Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
900
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI – RJ

Processo n° 0001845-86.2005.8.19.0002

CARLOS EDUARDO CAMINHA GARIBE, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente perante V. Exa., por seus advogados infra-assinados, em atenção ao ato ordinatório de fl. 897, expor e requerer o que segue.

Cumpre esclarecer de plano que o imóvel objeto do leilão foi afetado pela desapropriação conforme Decreto n° 284 de 2011. Contudo, em 2019 esse imóvel foi desafetado pelo Decreto n° 248 de 2019, conforme publicações no Diário Oficial do Município de São Gonçalo em anexo.

Tendo em vista o Decreto de desapropriação retro mencionado, foi distribuído o processo n° 0161244-04.2012.8.19.0004, no qual foi celebrado um acordo entre o Município de São Gonçalo e a DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRACAO Ltda. (em anexo), no qual o terreno situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira – Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, registrado sob matrícula nº 16.538 foi desafetado.

Ato contínuo, reconhecendo a desafetação do imóvel e a consequente perda do objeto da ação de desapropriação, foi proferida sentença extinguindo o processo, IN VERBIS:

> *Trata-se de ação de desapropriação do imóvel situado na Rua Des. Itabaiana de Oliveira, lote sem número, localizado entre os prédios n° 05 e ne 37, no Bairro Zé Garoto, neste Município,*

TJRJ NIT CV08 202505424254 10/12/25 15:25:16136759 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
901
Carimbado Eletronicamente

cuja declaração de utilidade pública se deu pelo Decreto nº 284/2011, publicado no Diário Oficial de 08/08/2011 (fls. 07108). ***O referido Decreto foi revogado em 01/11/2019, com a edição do Decreto nº 248/2019 (fls.138/139). A parte autora apresentou acordo com um dos réus (Direcional Engenharia e Administração Ltda)*** *às fls. 133/135, bem como requereu a desistência da presente ação às lis. 147/148, sem resolução de mérito. Quando da formulação da desistência, a parte Ré Luiz Felipe Carrapatoso Peralta da Silva já havia comparecido aos autos, razão pela qual para a homologação da desistência apresentada seria necessária a sua aquiescência.* ***No entanto, o presente feito perdeu seu objeto, haja vista a revogação do Decreto Expropriatório nº 284/2011, com a edição do Decreto nº 248/2019****. Por tal razão,* ***JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, na forma do art.485, VI do CPC, por ausência de interesse jurídico superveniente****. Defiro a expedição de mandado de pagamento da quantia depositada às fls. 44, em favor da parte autora, devendo os valores serem transferidos para a conta bancária apontada às fts. 148, de titularidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG. Condeno a parte autora nas custas judiciais. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. (Grifos nossos – sentença em anexo)*

Portanto, ante o ora narrado não resta dúvida de que o imóvel objeto da penhora, foi desafetado e retornou ao patrimônio da DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRACAO Ltda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
902
Carimbado Eletronicamente

Outrossim, o autor vem buscando insistentemente a averbação do cancelamento da desapropriação do imóvel junto ao 2° RGI de São Gonçalo, conforme se verifica na petição em anexo, porém, até o presente momento o Município de São Gonçalo está inerte.

Diante do exposto, vem ROGAR o autor seja mantido o leilão do imóvel, designando-se nova data, tendo em vista o Decreto n° 248 de 2019 (REVOGÇÃO), por ser medida de lídima justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

OCTAVIO A. BRADÃO GOMES
OAB/RJ 52.352

ALEXANDRE BRANDÃO GOMES
OAB/RJ 72.155

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
903
Carimbado Eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ATOS OFICIAIS
Em, 08 de agosto de 2011.
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.°284/2011.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, art. 2º, inciso I e IV da lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, alterada pela lei n.º 6.513, de 20 de dezembro de 1997 e demais disposições aplicáveis do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação que lhe deu a Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 1303/2011

DECRETA:

Art. 1°: Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por composição amigável ou por via judicial, o lote localizado no Bairro do Zé Garoto, no 4º Distrito deste Município de São Gonçalo, situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios n.º 05 e n.º 37.

Art. 2º: A desapropriação prevista no artigo anterior destina-se a construção da sede própria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais - IPASG.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais - IPASG.

Art. 4°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo, 05 de agosto de 2011.

APARECIDA PANISSET
Prefeita

DECRETO Nº.285/2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 323 de 05 de Janeiro de 2011, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 850/GAB/SEMED/2011 de 05 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 06 de janeiro de 2011 e Lei nº 318 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 05 DE AGOSTO DE 2011.

APARECIDA PANISSET
Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 285/2011
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO-2011
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.27.12.361.2004.2.002	3.3.90.30.00	222	00	160.000,00	0,00
20.27.12.361.2042.2.001	4.4.90.51.00	225	00	0,00	160.000,00
TOTAL				160.000,00	160.000,00

DECRETO Nº.286/2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURIDADE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 323 de 05 de Janeiro de 2011, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº 841/GAB/SEMED/2011 de 03 de agosto de 2011 e 60/2011 da SMSS de 04 de agosto de 2011(proc.30.009/11).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Educação e de Seguridade Social no valor de R$ 221.000,00(Duzentos e vinte e um mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 06 de janeiro de 2011 e Lei nº 318 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 05 DE AGOSTO DE 2011.

APARECIDA PANISSET
Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 286/2011
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO-2011
ÓRGÃOS: Secretarias Municipais de Educação e Seguridade Social.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.27.12.361.2042.2001	4.4.90.51.00	225	00	0,00	150.000,00
	4.4.90.52.00	228	04	0,00	2.000,00
20.27.12.361.2137.2.088	3.3.50.43.00	241	00	150.000,00	0,00
	4.4.90.52.00	253	04	64.000,00	0,00
20.27.12.361.3001.2.102	3.3.90.30.00	272	04	0,00	7.000,00
20.27.12.365.2037.2.084	3.3.90.30.00	283	04	0,00	5.000,00
20.27.12.367.2036.2.090	3.3.90.30.00	304	04	0,00	15.000,00
	4.4.90.52.00	310	04	0,00	35.000,00
20.70.04.122.1001.2.077	3.1.90.96.00	905	00	7.000,00	0,00
	3.3.90.14.00	906	00	0,00	3.500,00
	3.3.90.30.00	907	00	0,00	3.500,00
TOTAL				221.000,00	221.000,00

EDITAL Nº 003PMSG/RJ – 15/04/2011

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL, COM CLASSIFICAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE GUARDA MUNICIPAL II E TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO / CONTROLE URBANO, DE NÍVEL MÉDIO, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

A Prefeita Municipal de São Gonçalo, no uso das atribuições conferidas pela Legislação em vigor, considerando o estabelecido na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990, torna público o Resultado Final, com Classificação, do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Guarda Municipal II e Técnico de Apoio Especializado / Controle Urbano, de nível médio completo, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

TJRJ NIT CV08 202505424254 10/12/25 15:25:16136759 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 133
904
Carimbado Eletronicamente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

TERMO DE AORDO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Feliciano Sodré, n. 100, centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24440 440, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.636.579/0001-00, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito, SR. JOSÉ LUIZ NANCI e, de outro lado DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.200.595/0001-52, sediada na Rua Maestro Felício Toledo, n. 519, sala 602, centro, Niterói/RJ, a seguir denominada DIRECIONAL, neste ato, representada por seu bastante procurador Sr. André Luiz Marroco do Amaral, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade n. 1986101775, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o no. 791.275.337-00, residente na Avenida Ary parreiras, n. 90, apt. 702, Icaraí, Niterói/RJ;

Considerando a publicação do Decreto n. 284/2011, no jornal "O São Gonçalo", de 08/08/2011, objetivando declarar de utilidade pública o imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios de n. 05 e n. 37 para a construção da nova sede do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo-IPASG;

Considerando que, em 10/04/2012 foi distribuída a pertinente ação de desapropriação sob o n. 0161244-04.2012.8.19.0004, ora em tramitação pela 1ª Vara Cível desta Comarca;

Considerando que faleceu o interesse municipal em relação ao imóvel em questão e que, nesse sentido, o MUNICÍPIO não deseja prosseguir com a ação de desapropriação distribuída sob o nº 0161244 04.2012.8.19.0004;

Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo/RJ – CEP 24.440-440

TJRJ NIT CV08 202505424254 10/12/25 15:25:16136759 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 13
905
Carimbado Eletronicamente

Considerando que a DIRECIONAL tem interesse em reaver a posse e a propriedade do bem imóvel objeto da desapropriação em tela;

Vêm o MUNICÍPIO e a DIRECIONAL firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto a desafetação da finalidade pública conferida ao imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios de n. 05 e n. 37, por parte do MUNICÍPIO, bem como a devolução de sua posse e propriedade à DIRECIONAL.

Parágrafo Primeiro - A desafetação da finalidade pública conferida ao imóvel objeto da desapropriação será realizada pelo MUNICÍPIO através da revogação do Decreto n. 284/2011, sendo realizado, igualmente, o requerimento de desistência da ação de desapropriação distribuída sob o no 0161244-04.2012.8.19.0004;

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO realizará requerimento nos autos da ação de desapropriação distribuída sob o no 0161244-04.2012.8.19.0004, no sentido de ser averbada revogação do Decreto no. 284/2011 na matrícula do imóvel objeto da desapropriação, de forma a viabilizar que a DIRECIONAL possa reaver sua efetiva propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO, em contrapartida pelo período em que a DIRECIONAL foi privada de usar, gozar e dispor do imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios de n. 05 e n. 37, e arcará com os valores de todos e quaisquer débitos a título de IPTU e Taxa de Lixo anteriores ao Decreto nº 284/2011 de desapropriação publicado em 08 de agosto de 2011.

Parágrafo único – Em função do Decreto de utilidade pública do imóvel em questão com o MUNICÍPIO declara que o referido imóvel permaneceu imune a partir de 2011 nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme declaração em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante do efetivo cumprimento por parte do MUNICÍPIO, do previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda, a DIRECIONAL dá quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer em juízo ou fora dele, a qualquer título, inclusive renunciando a danos emergentes, materiais, morais e honorários advocatícios sejam contratuais e sucumbenciais;

Rua Feliciana Sodré, nº 100 – Centro – São Gonçalo/RJ – CEP 24.440-440

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 135
906
Consultado eletronicamente

CLÁUSULA QUARTA - Com a assinatura do presente TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO, o MUNICÍPIO assente que a DIRECIONAL, de forma imediata, retorne a posse relativa ao imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios de n. 05 e n. 37.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo/RJ para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em duas (02) vias de igual teor e validade jurídica, tudo na presença de duas (02) testemunhas devidamente qualificadas.

São Gonçalo/RJ, 31 de OUTUBRO de 2019,

MUNICÍPIO D SÃO GONÇÃO
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
André Luiz Marroco do Amaral
Representante Legal

TERSTEMUNHAS 1:
NOME
CPF

TERSTEMUNHAS 1:
NOME
CPF

Rua Feliciano Sadré, nº 100 – Centro – São Gonçalo/RJ – CEP 24.440-440

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 136
907
Carimbado Eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESTINATÁRIO: **CONST S J LTDA**
ENDEREÇO: **RUA ITAIBANA DE OLIVEIRA** LOTE S/S
BAIRRO: **ZE GAROTO** **SÃO GONÇALO RJ**
CEP: **24440180**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS
COORDENADORIA DE CONSULTAS E JULGAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Declaração de Imunidade de IPTU

Prezado Contribuinte:

A Secretaria Municipal de Fazenda em face do requerido no processo fiscal nº **19656/19** de **26/04/2019** a pedido de **CONST S J LTDA** reconhece como **IMUNE** do **IPTU** o imóvel situado à **RUA ITAIBANA DE OLIVEIRA** complemento **LOTE S/S** bairro **ZE GAROTO** em nome de REQUERENTE , a partir de **2011** inscrito sob o nº **345.035.000** , nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea B da Constituição da República Federativa do Brasil.

Dec. de Desapropriação nº 284/2011

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019

Pedro Luciano de Lemos Lemos
Subsecretário de Tributos
Mat. 13.244

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
908 134
Carimbado Eletronicamente

FUNDPERJ(Lei 4664/2005) R$ 13,95 - FUNPERJ(Lei 111/2006) R$ 13,95- FUNARPEN(Lei 6281/2012) R$ 11,16 - R$ 4,89 (Lei 6.370/2012) - (Lei 7128/15) R$5,67 - Distribuidor R$ 27,35 -, perfazendo R$411,89. Eu, (a) Jayme Jose Brito Valente, JAYME JOSE BRITO VALENTE, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Eu, (a) Laécio Duarte Silva, LAÉCIO DUARTE SILVA, Responsável pelo Expediente nos Termos da Portaria 410/2018, a subscrevo. DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA , Outorgante (a) Gilberto de Miranda Aquino GILBERTO DE MIRANDA AQUINO. Vê-se o selo de fiscalização n. ECNK89176 UAB. **E_____R_____A** o que se continha em o livro e folhas, à princípio declarados, para aqui bem e fielmente transcrito por **CERTIDÃO**, a cujo original se reporta e dá fé, nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta e um (31) dias do mês deoutubro de dois mil e dezenove (2019). Eu, (Sonia Maria Gomes), Eserevente, matrícula nº 94/0557, a digitei e conferi. E eu, (Laécio Duarte Silva), Responsável pelo expediente, matrícula nº 94/0553, a subscrevo e assino. -

Niterói, 31 de outubro março de 2 019.

Laécio Duarte Silva

Resp. pelo expediente

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDCE 81097 BOK
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
Laécio Duarte Silva
Mat. 94/0553
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

LAECIO DUARTE SILVA
Responsável pelo expediente

ROSIMERI DA SILVA
BRUNO TEIXEIRA DUARTE SILVA
Substitutos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
909

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Selo Validado Eletronicamente
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
Laecio Duarte Silva
Mat. 94/0553
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LAÉCIO DUARTE SILVA,Responsável pelo expediente do Cartório do 1º Ofício de Notas de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei,

C E R T I F I C A, por lhe haver sido verbalmente pedido, que revendo o acervo do Cartório do 3º Ofício de Niterói, dele, consta uma Procuração lavrada no livro número 237 (duzentos e trinta e sete), às folhas 162 (cento e sessenta e dois), do teor seguinte: "Livro nº 237. Fls. 162-16 2.Ato nº 161- Procuração bastante que faz DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:- S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na sede do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NITERÓI, situado na RUA DA CONCEIÇÃO, 154 LOJA 107, perante mim, Jayme José Brito Valente, Escrevente do Terceiro Ofício, matrícula n. 94/14242, habilitado nos termos da Lei n. 8.935/94, compareceu a outorgante, **DIRECIONAL ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede nesta cidade, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, n. 5428, loja 118, em Itaipu, inscrita no CNPJ sob o n. 31.200.595/0001-52, neste ato representada por seu administrador, GILBERTO DE MIRANDA AQUINO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de identidade n. 60.124, e do CIC/MF n. 043.943.437-80, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Erasmo Braga. n. 227. apartamento 701, no Centro, nos termos da 6ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n. 00001220592, em 21.08.2006, que fica arquivado em cópia autenticada; Reconhecido como o próprio, face aos documentos referidos, do que dou fé, assim como certifico que da presente enviarei nota ao Distribuidor competente, no prazo regulamentar. E, de seguida, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ANDRE LUIZ MARROCO DO AMARAL,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira nacional de habilitação n. 00953617283-DETRAN/RJ, de 28/07/2016, e do CIC/MF n. 791.275.337-00, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Coronel Moreira Cesar, n. 378, apartamento 1.401, em Icaraí. A quem confere poderes especiais para: **1)** Representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas e paraestatais, inclusive perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, para com ela transigir sobre qualquer aspecto relativo ao processo administrativo n. 001303/2011/IPASG, inclusive que envolva a posse e propriedade do imóvel que dele é objeto, podendo, para tanto, receber posse, formular pedidos, produzir provas, prestar declarações e afirmações pertinentes, assinando os respectivos termos ou documentos, cumprir exigências e promover diligências; retirá-lo, se necessário, de depósitos, pagar taxas e emolumentos, dar e receber recibos e quitações, retirar documentos; **2)** Representá-la em quaisquer juízo, instância ou tribunal, para propor e variar de ações, defendê-la nas contrárias, constituir advogados, com os poderes da cláusula AD JUDICIA, e os especiais para acordar, transigir, desistir, dar e receber recibos e quitações, entrar com ações, interpor recursos, apelações e tudo mais fazer para o fiel desempenho do presente mandato, o que dará por bom, firme e valioso. Assim o disse e outorgou, do que dou fé, pediu-me este instrumento, que escrito e lido, achou conforme, aceitou e assina, dispensado o concurso de testemunhas, nos termos da legislação vigente. Certifico que as custas desta no valor

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 138
910
Carimbado Eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Em, 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no processo nº 56.966/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma de Anexo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo no valor de R$1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 245/2019
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019
Órgão: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO	VALOR (R$ 1) CANCELAMENTO
21.40.09.272.1002.2.169	3.1.90.01.00		11	1.250.000,00	0,00
21.40.09.122.1001.2.018	3.3.90.39.00		11	0,00	2.000,00
	4.4.90.51.00		11	0,00	2.100,00
	4.4.90.52.00		11	0,00	1.100,00
	4.4.90.61.00		11	0,00	1.100,00
21.40.09.122.2001.1.001	4.6.90.61.00		11	0,00	1.100,00
21.40.09.122.2078.1.002	3.3.90.39.00		11	0,00	180.000,00
21.40.09.126.2098.2.202	3.3.90.14.00		11	0,00	33.000,00
	3.3.90.33.00		11	0,00	12.000,00
	3.3.90.39.00		11	0,00	36.000,00
21.40.09.271.1003.2.170	3.1.90.01.00		11	0,00	8.000,00
21.40.09.271.4004.2.044	3.1.90.13.01		11	0,00	40.000,00
21.40.09.272.1001.2.001	3.1.90.04.00		11	0,00	16.000,00
	3.1.90.94.00		11	0,00	8.000,00
	3.3.90.30.00		11	0,00	30.000,00
	3.3.90.39.00		11	0,00	400.000,00
	3.3.90.92.00		11	0,00	17.000,00
	4.4.90.51.00		11	0,00	16.000,00
	4.4.90.52.00		11	0,00	33.000,00
21.40.09.272.a003.2.045	3.1.91.13.00		11	0,00	125.000,00
21.40.09.846.4008.6.069	3.3.90.91.00		11	0,00	200.000,00
21.40.28.846.4008.3.043	3.3.90.47.00		11	0,00	36.100,00
21.40.28.843.4008.3.067	4.6.90.71.00		11	0,00	30.000,00
TOTAL				1.250.000,00	1.250.000,00

DECRETO Nº 246/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTES E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nºs 691/SEMTRAN/2019 de 17 de outubro de 2019, 0172/SEMDE/2019 de 25 de outubro de 2019, 0173/SEMDE/2019 e 057/SUPCONTRAT/2019 de 29 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração, de Transportes e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia no valor de R$ 70.106,99 (Setenta mil, cento e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 246/2019
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCID 2019
Órgãos: Secretarias Municipais de Administração, de Transportes e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R$ 1) ACRÉSCIMO	VALOR (R$ 1) CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.001	3.1.90.04.00	858	00	5.020,76	0,00
20.22.04.122.1001.2.100	3.3.90.30.00	864	00	0,00	5.020,76
20.01.26.453.2033.2.103	3.3.90.30.00	420	03	0,00	30.000,00
20.01.26.453.2033.2.103	3.3.90.30.00	875	03	30.000,00	0,00
20.03.11.334.2046.1.011	3.3.90.30.00	CRIAR	00	23.086,23	0,00
	3.3.90.34.00	866	00	0,00	23.086,23
	3.3.90.36.00	867	00	0,00	22.000,00
	4.4.90.52.00	868	00	22.000,00	0,00
TOTAL				75.106,99	75.106,99

DECRETO Nº 247/2019

ACRESCENTA O INCISO III NO ARTIGO 35 DO DECRETO Nº 288 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 - REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o inciso III no artigo 35 do Decreto nº 288 de 10 de outubro de 2007 - Regulamento do Imposto Sobre Serviços;

"III – Excetua-se no disposto do caput deste artigo, os serviços de concretagem, sendo a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços calculada com a dedução de no máximo de 50% (cinquenta por cento), relativa aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, sobre o valor dos serviços executados."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

DECRETO Nº 248/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 284, DE 08 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Senhor José Luiz Nanci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação do Decreto nº 284/2011, no jornal "O São Gonçalo", de 08/08/2011, objetivando declarar de utilidade pública o imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios de nº 05 e nº 37 para a construção da nova sede do instituto de Previdência e Assistência aos Servidoras Municipais de São Gonçalo-IPASG;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio
Página
911
Carimbado Eletronicamente

Considerando que faleceu o interesse municipal em relação ao imóvel em questão e que, nesse sentido, o MUNICÍPIO não deseja prosseguir com o processo de desapropriação;

Considerando o dever da Administração Pública de conduzir com prudência e sua conveniência oportunidade e principalmente de modo a evitar prejuízos ao erário público e a celebração de termo de acordo amigável entre as partes no processo nº 0161244-04.2012.8.19.0004 que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 284, de 08 de agosto de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado no Bairro do Zé Garoto, no 4º Distrito deste Município de São Gonçalo, situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios nº 05 e nº 37, inscrição municipal nº 345.035.000, destinado a construção da sede própria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

Cessa os efeitos:
a contar de 17 de julho de 2019, da Portaria nº 047/2017, que designou AUGUSTO CESAR SENNA DE ALMEIDA, para responder pelo cargo de Diretor do PAM Alcântara, da Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 1771/2019

Designa:
a contar de 01 de novembro de 2019, FABIO FARAH LUCINDO LIMA, para responder pelo cargo de Diretor do PAM Alcântara, na Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 1773/2019

PORTARIA Nº 1754/GABPREFEITO/ 2019

DECISÃO

Concluídos todos os trâmites apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº. 39.443/2019, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, acostado às fls. 34-40, e passo a decidir:
Seja aplicada à servidora ADRIANA CORRÊA DE FREITAS, matrícula nº. 13.491, a penalidade de Advertência, por incursão na falta capitulada no Art. 168, inciso VII, da Lei Municipal nº 050/1991.

São Gonçalo, 29 de outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

SEMAD

PORTARIA nº 440/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 228/2018, de 1º de novembro de 2018.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora IARA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º 16621, Professor Docente II, prestou junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos períodos de 01.02.1990 a 14.07.1997 e 01.02.1998 a 24.02.1999, totalizando 3108 dias ou 08 anos, 06 meses e 08 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 55170/2019.

São Gonçalo, 21 de outubro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 442/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 1º de novembro de 2018

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora NASARÉ CRISTINA SOUZA VIEIRA, matrícula n.º 17041, Agente de Saúde, prestou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01.12.1979 a 03.05.1980, 04.08.1980 a 30.12.1980, 08.03.1981 a 30.03.1981, 02.06.1981 a 21.05.1982, 08.06.1992 a 20.04.1993, 14.03.1996 a 01.02.2000, totalizando 2421 dias ou 06 anos, 07 meses e 21 dias, conforme solicitado através do Processo nº 55556/2019.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 443/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 228/2018, de 1º de novembro de 2018.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que o servidor WILSON JORGE PASSOS MUNIZ, matrícula n.º 17823, Guarda Municipal, prestou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 05.08.1987 a 05.01.1989, 01.12.1992 a 29.05.1993, 01.06.1993 a 11.04.1994, 28.11.1994 a 07.01.1995, 02.10.1995 a 18.12.1995, 04.11.1996 a 16.07.1998 e 04.12.1998 a 30.04.2001, totalizando 2633 dias ou 07 anos, 02 meses e 18 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 55392/2019.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 445/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 228/2018, de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE de acordo com o despacho exarado no PROCESSO 66142/2019, interromper a Licença Sem Vencimentos, da servidora MIRLE DE MENEZES VIEIRA, matrícula 20415 no cargo de PROFESSOR DOCENTE II, a partir de 22/10/2019.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018 de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei nº 954/2019, 01 (hum) ano de redução de 50% (cinquenta per cento) da carga horária da servidora Fabia Alessandra Alves da Costa, matrícula 21956, função de Professor Doc II a partir de 14 de outubro de 2019, conforme Processo Nº 44474/19.

São Gonçalo, 24 de outubro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018 de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei nº 954/2019, 01 (hum) ano de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora Dinara da Silva Machado, matrícula 18828, função de Procurador a partir de 15 de outubro de 2019, conforme Processo Nº 40332/19.

São Gonçalo, 24 de outubro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
912
Carimbado Eletronicamente



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
913
Carimbado Eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Em, 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no processo nº 56.966/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo no valor de R$1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 245/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Órgão: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R$ 1)	
				ACRESCIMO	CANCELAMENTO
21.40.09.272.1002.2.169	3.1.90.01.00		11	1.250.000,00	0,00
21.40.09.122.1001.2.016	3.3.90.39.00		11	0,00	2.000,00
	4.4.90.51.00		11	0,00	2.100,00
	4.4.90.52.00		11	0,00	1.100,00
	4.4.90.61.00		11	0,00	1.100,00
21.40.09.122.2061.1.001	4.5.90.61.00		11	0,00	1.100,00
21.40.09.122.2075.1.002	3.3.90.39.00		11	0,00	150.000,00
21.40.09.128.2090.2.202	3.3.90.14.00		11	0,00	33.000,00
	3.3.90.33.00		11	0,00	12.000,00
	3.3.90.39.00		11	0,00	38.000,00
21.40.09.271.1003.2.170	3.1.90.05.00		11	0,00	5.000,00
21.40.09.271.4004.2.044	3.1.90.13.01		11	0,00	48.000,00
21.40.09.272.1001.2.091	3.1.90.94.00		11	0,00	10.000,00
	3.1.90.96.00		11	0,00	5.000,00
	3.3.90.30.00		11	0,00	30.000,00
	3.3.90.39.00		11	0,00	400.000,00
	3.3.90.92.00		11	0,00	17.000,00
	4.4.90.51.00		11	0,00	10.500,00
	4.4.90.52.00		11	0,00	23.000,00
21.40.09.272.4003.2.045	3.1.91.13.02		11	0,00	125.000,00
21.40.09.846.4008.0.009	3.3.90.91.00		11	0,00	260.000,00
21.40.28.846.4006.2.042	3.3.90.47.00		11	0,00	26.100,00
21.40.28.843.4006.0.007	4.6.90.71.00		11	0,00	50.000,00
TOTAL				1.250.000,00	1.250.000,00

DECRETO Nº 246/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTES E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nºs 691/SEMTRAN/2019 de 17 de outubro de 2019, 0172/SEMDE/2019 de 25 de outubro de 2019, 0173/SEMDE/2019 e 057/SUPCONTRAT/2019 de 29 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração, de Transportes e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia no valor de R$ 70.106,99 (Setenta mil, cento e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 246/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Órgãos: Secretarias Municipais de Administração, de Transportes e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R$ 1)	
				ACRESCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.091	3.1.90.94.00	656	00	5.020,76	0,00
20.22.04.122.1001.2.150	3.3.90.39.00	664	00	0,00	5.020,76
20.51.26.453.2033.2.155	3.3.90.39.00	420	03	0,00	20.000,00
20.51.26.453.2033.2.182	3.3.90.30.00	875	03	20.000,00	0,00
20.63.11.334.2040.1.011	3.3.90.30.00	CRIAR	08	23.086,23	0,00
	3.3.90.36.00	856	08	0,00	23.086,23
	3.3.90.39.00	857	08	0,00	22.000,00
	4.4.90.52.00	858	08	22.000,00	0,00
TOTAL				70.106,99	70.106,99

DECRETO Nº 247/2019

ACRESCENTA O INCISO III NO ARTIGO 35 DO DECRETO Nº 268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 - REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o Inciso III no artigo 35 do Decreto nº 268 de 10 de outubro de 2007 - Regulamento do Imposto Sobre Serviços;

"III – Excetua-se no disposto do caput deste artigo, os serviços de concretagem, sendo a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços calculada com a dedução de no máximo de 50% (cinquenta por cento), relativa aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, sobre o valor dos serviços executados."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

DECRETO Nº 248/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 284, DE 08 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Senhor José Luiz Nanci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação do Decreto nº 284/2011, no jornal "O São Gonçalo", de 08/08/2011, objetivando declarar de utilidade pública o imóvel situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios de nº 05 e nº 37 para a construção da nova sede do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo-IPASG;

TJRJ NIT CV08 20250542425 4 10/12/25 15:25:16136759 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
914
Carimbado Eletronicamente

Considerando que faleceu o interesse municipal em relação ao imóvel em questão e que, nesse sentido, o MUNICÍPIO não deseja prosseguir com o processo de desapropriação;

Considerando o dever da Administração Pública de conduzir com prudência e sua conveniência oportunidade e principalmente de modo a evitar prejuízos ao erário público e a celebração de termo de acordo amigável entre as partes no processo nº 0161244-04.2012.8.19.0004 que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 284, de 08 de agosto de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado no Bairro do Zé Garoto, no 4º Distrito deste Município de São Gonçalo, situado na Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Lote sem número, situado entre os prédios nº 05 e nº 37, inscrição municipal nº 345.035.000, destinado a construção da sede própria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

Cessa os efeitos:
a contar de 17 de julho de 2019, da Portaria nº 047/2017, que designou AUGUSTO CESAR SENNA DE ALMEIDA, para responder pelo cargo de Diretor do PAM Alcântara, da Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 1771/2019

Designa:
a contar de 01 de novembro de 2019, FABIO FARAH LUCINDO LIMA, para responder pelo cargo de Diretor do PAM Alcântara, na Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 1773/2019

PORTARIA Nº 1754/GABPREFEITO/ 2019

DECISÃO

Concluídos todos os trâmites apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº. 39.443/2019, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, acostado às fls. 34-40, e passo a decidir:
Seja aplicada à servidora ADRIANA CORRÊA DE FREITAS, matrícula nº. 13.491, a penalidade de Advertência, por incursão na falta capitulada no Art. 168, inciso VII, da Lei Municipal nº 050/1991.

São Gonçalo, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

SEMAD

PORTARIA nº 440/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 228/2018, de 1º de novembro de 2018.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora IARA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º 16621, Professor Docente II, prestou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01.02.1990 a 14.07.1997 e 01.02.1998 a 24.02.1999, totalizando 3108 dias ou 08 anos, 06 meses e 08 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 55170/2019.

São Gonçalo, 21 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 442/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 1º de novembro de 2018

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora NASARÉ CRISTINA SOUZA VIEIRA, matrícula n.º 17041, Agente de Saúde, prestou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01.12.1979 a 03.05.1980, 04.08.1980 a 30.12.1980, 08.03.1981 a 30.03.1981, 02.06.1981 a 21.05.1982, 08.06.1992 a 20.04.1993, 14.03.1996 a 01.02.2000, totalizando 2421 dias ou 06 anos, 07 meses e 21 dias, conforme solicitado através do Processo nº 55556/2019.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 443/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 228/2018, de 1º de novembro de 2018.

RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que o servidor WILSON JORGE PASSOS MUNIZ, matrícula n.º 17823, Guarda Municipal, prestou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 05.08.1987 a 05.01.1989, 01.12.1992 a 29.05.1993, 01.06.1993 a 11.04.1994, 28.11.1994 a 07.01.1995, 02.10.1995 a 18.12.1995, 04.11.1996 a 16.07.1998 e 04.12.1998 a 30.04.2001, totalizando 2633 dias ou 07 anos, 02 meses e 18 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 55392/2019.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA nº 445/SUBRH/SEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 228/2018, de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE de acordo com o despacho exarado no PROCESSO 56142/2019, Interromper a Licença Sem Vencimentos, da servidora MIRLE DE MENEZES VIEIRA, matrícula 20415 no cargo de PROFESSOR DOCENTE II, a partir de 22/10/2019.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018 de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei nº 954/2019, 01 (hum) ano de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora Fabia Alessandra Alves da Costa, matrícula 21956, função de Professor Doc II a partir de 14 de outubro de 2019, conforme Processo Nº 44474/19.

São Gonçalo, 24 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018 de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE conceder de acordo com a Lei nº 954/2019, 01 (hum) ano de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora Dinara da Silva Machado, matrícula 18828, função de Procurador a partir de 15 de outubro de 2019, conforme Processo Nº 40332/19.

São Gonçalo, 24 de outubro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista a

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
915
Carimbado Eletronicamente
154

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de São Gonçalo
Cartório da 1ª Vara Cível
Getúlio Vargas, 2512 3º andar - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ e-mail: sgo01vciv@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0161244-04.2012.8.19.0004

Classe/Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 / Intervenção do Estado na Propriedade

Autor: MUNICIPIO DE SAO GONÇALO
Réu: LUIZ FELIPE CARRAPATOSO PERALDA DA SILVA
Réu: FIRMA DIRECIONAL CONSTRUÇOES LTDA
Réu: VERA LÚCIA DA SILVA CAO BORIZAN
Réu: ZMC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Réu: JOSÉ NORBERTO DE FRANCISCO
Réu: MARCOS ANDRÉ AGUIAR
Réu: FELIPE CAO BORIZAN

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Rodrigo Faria de Sousa

Em 10/11/2020

Sentença

Trata-se de ação de desapropriação do imóvel situado na Rua Des. Itabaiana de Oliveira, lote sem número, localizado entre os prédios nº 05 e nº 37, no Bairro Zé Garoto, neste Município, cuja declaração de utilidade pública se deu pelo Decreto nº 284/2011, publicado no Diário Oficial de 08/08/2011 (fls. 07/08).

O referido Decreto foi revogado em 01/11/2019, com a edição do Decreto nº 248/2019 (Fls. 138/139).

A parte autora apresentou acordo com um dos réus (Direcional Engenharia e Administração Ltda) às fls. 133/135, bem como requareu a desistência da presente ação às fls. 147/148, sem resolução de mérito.

Quando da formulação da desistência, a parte Ré Luiz Felipe Carrapatoso Peralta da Silva já havia comparecido aos autos, razão pela qual para a homologação da desistência apresentada seria necessária a sua aquiescência

No entanto, o presente feito perdeu seu objeto, haja vista a revogação do Decreto Expropriatório nº 284/2011, com a edição do Decreto nº 248/2019.

Por tal razão, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI do CPC, por ausência de interesse jurídico superveniente.

Defiro a expedição de mandado de pagamento da quantia depositada às fls. 44, em favor da parte autora, devendo os valores serem transferidos para a conta bancária apontada às fls. 148, de titularidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.

ASSINADO DIGITALMENTE

TJRJ NIT CV08 202505424254 10/12/25 15:25:16136759 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
916
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de São Gonçalo
Cartório da 1ª Vara Cível
Getúlio Vargas, 2512 3º andar - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ e-mail: sgo01vciv@tjrj.jus.br

Condeno a parte autora nas custas judiciais.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

São Gonçalo, 12/11/2020.

Rodrigo Faria de Sousa - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rodrigo Faria de Sousa

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4YNT.X22K.YPUM.X9T2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

RODRIGO FARIA DE SOUSA:27281 Assinado em 12/11/2020 18:46:31 Local: TJ-RJ